

PROJETO DE LEI Nº 4.526, DE 20 JULHO DE 2023

Dispõe sobre a transparência no atendimento em casas lotéricas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Ficam as unidades lotéricas existentes no município de Timóteo, obrigadas a manterem o Pin Pad (equipamento eletrônico de pagamento que faz a leitura de cartões e valida a transação financeira), com visores direcionados ao usuário durante o atendimento.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se inclusive as transações que não exigirem senha como conferência de valores a receber, conferência de jogos e similares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2023

Geraldo Gualberto
Vereador

JUSTIFICATIVA

Com o advento das chamadas casas lotéricas, a população começou a usar esses lugares como forma de resolver tarefas rotineiras como o pagamento de contas, o recebimento de salários e outras tarefas que antes eram realizadas somente em agências bancárias.

Nesse viés, o presente projeto de lei tem o objetivo de promover maior transparência na prestação de serviço, no que se refere ao acompanhamento de efetivação de apostas, a conferência das mesmas, os pagamentos feitos e demais transações, enfim, todos os atos administrativos e financeiros, facilitando o acesso de todos os usuários.

Em face do exposto, essa transparência torna-se possível se os Pin Pad (equipamento eletrônico de pagamento que faz a leitura de cartões e valida transação financeira) forem mantidos com o visor voltado para o usuário durante a transação.

Observando a necessidade e os benefícios que o projeto pode trazer à população de Timóteo, auxiliando no dia a dia e até mesmo na qualidade de vida dos usuários de casas lotéricas, contamos com apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2023

Geraldo Gualberto
Vereador